

**LEI Nº 1.536/2011**

**“MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÔNIO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o valor da gratificação do Cargo Comissionado de Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Ficam acrescentadas 02 (duas) vagas no Quadro de Cargos Comissionados desta Prefeitura de Coordenador Geral do Programa de Saúde da Família -PSF, alterando o anexo da Lei 709/02.

Art. 3º. Fica acrescentada 01 (uma) vaga no Quadro dos Cargos Comissionados desta Prefeitura de encarregado do CSD – Centro de Saúde Diferenciado, alterando o Anexo da Lei 709/02.

Art. 4º. Fica acrescentado ao artigo 12º da lei 709/2002 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes incisos:

III- Divisão de Gerência em Enfermagem

a- Diretor da Divisão de Gerência em Enfermagem

IV- Divisão de Emergência/Urgência

a- Diretor de Divisão de Emergência/Urgência

Art. 5º. Ficam criados os cargos comissionados descritos no anexo I desta Lei, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 6º - Altera o valor da gratificação do Cargo Comissionado de Coordenador em Enfermagem para R\$ 1.016,74 (um mil dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 7º - O parágrafo único do art. 1º da Lei 1.002/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único - Os Cargos em comissão de Diretor da Divisão de Raio-X será exercido por Técnico e o de Diretor da Divisão de Laboratório, será exercido por bioquímico ou biomédico e suas remunerações serão idênticas aos dos demais diretores de divisão.”*

Art. 8º. Ficam criados os cargos comissionados descritos no anexo II desta Lei, vinculados a Secretaria e Esporte Cultura e Lazer.

§ 1º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 9º. Ficam criados os cargos comissionados descritos no anexo III desta Lei, vinculados a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

§ 1º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 10. Altera o valor da gratificação do Cargo Comissionado de Assessor Técnico em Planejamento para R\$ 3.568,11 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Art. 11. Fica acrescido ao artigo 9º da lei 709/2002 vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os seguintes incisos:

VIII – Divisão de Almoxarifado e Controle da Garagem

a- Diretor de Divisão

IX – Divisão de Manutenção e Controle de Limpeza Pública

a- Diretor de Divisão

X- Departamento de Obras e Serviços Públicos

a- Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos

XI – Departamento de Obras e Serviços Públicos e Artes Correntes

a- Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos e Artes Correntes

§ 1º. – A remuneração dos cargos comissionados acima criados está descrita no anexo IV da presente Lei.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 12. Ficam acrescidas 04 (quatro) vagas no quadro dos Cargos Comissionados desta Prefeitura de Encarregado de Transporte Escolar alterando o Anexo da Lei 709/02.

Art. 13. Ficam criados os cargos comissionados descritos no anexo V desta Lei, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 14. Fica acrescido ao artigo 8º da lei 709/2002 vinculado a Secretaria Municipal de Educação o seguinte inciso:

IV – Divisão de Transporte Escolar

a- Diretor de Divisão de Transporte Escolar

§ 1º. – A remuneração dos cargos comissionados acima criados está descrita no anexo V da presente Lei.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 15. Fica acrescido ao artigo 10 da lei 709/2002 vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte inciso:

- I – Divisão do Abrigo Municipal
  - a- Diretor de Divisão do Abrigo Municipal

§ 1º. – A remuneração dos cargos comissionados acima criados está descrita no anexo VI da presente Lei.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 16. Ficam criadas duas gratificações denominadas “apoio ao serviço de traumatologia” no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 17. Ficam criadas doze vagas na função gratificada de encarregado de serviços gerais, no quadro de servidores desta prefeitura, alterando o anexo da Lei 709/02.

Art. 18. Ficam criadas 05 (cinco) vagas de encarregado de serviços, no quadro de cargos comissionados desta prefeitura, alterando o anexo da Lei 709/02.

Art. 19. Extingue-se o cargo de Divisão Atenção Básica a Saúde, alterando o Anexo da Lei 709/02.

Art. 20. O inciso V do art.5º da Lei Municipal nº 709/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

- V- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC

Art. 21. O inciso VI do art. 5º da Lei Municipal nº 709/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

- VI- Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 22. Fica criada na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

Art. 23. Fica acrescido o inciso VII no art. 5º da Lei 709/02:

- VII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Art. 24. Fica acrescido na Lei 709/02 o artigo 6º-B, com a seguinte redação:

Art. 6º B – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia é composta da seguinte estrutura organizacional:

- I- Divisão Administrativa e Ambiental
  - a– Diretor de Divisão Administrativa e Ambiental

- II- Seção de Fiscalização e Atividades afins

a - Chefe de Seção de fiscalização e atividades afins

§ 1º - A remuneração dos demais cargos comissionados criados neste artigo está descrita no anexo VII da presente Lei.

Art. 25. Fica acrescido na Lei 709/02 o artigo 72º-A, com a seguinte redação:

Art. 72 - B – São atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia:

I - Incentivar a implantação de políticas produtivas para desenvolvimento ambiental sustentável;

II - Executar a política de preservação ambiental, mineral, energética e de proteção das reservas naturais, dos mananciais hídricos e de proteção ao solo, no combate às erosões e na formação de reservas renováveis ou de florestas de manejo, por conta do Município ou de terceiros;

III - Analisar, fiscalizar e consolidar as propostas municipais de planejamento de forma a adequá-las à legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

IV - Promover a Execução de campanhas educativas que visem à coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano;

V - Promover em todos os níveis a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção do Meio Ambiente, através de seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;

VI - Orientar, analisar e avaliar projetos e atividades passíveis de causar impacto ambiental;

VII- Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos, estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento sócio-econômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do Município;

VIII - Levantar, produzir, analisar e divulgar dados e informações ambientais básicas e conjunturais de interesse do Município, do Estado e da União;

IX - Exercer o poder de polícia no âmbito de suas atividades;

X - Especificar os critérios a serem adotados pelas empresas para resguardar a preservação dos aspectos ambientais;

XI – Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos;

XII- Demais atividades afins e inerentes a sua competência e demais lhe atribuídas pelo Gestor Público.

§ 1º. As atribuições do Diretor de Departamento e do Chefe de Seção de Manutenção serão regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 26. Fica acrescido na Lei 709/02 o artigo 68-A, com a seguinte redação:

68-A – As atribuições mencionadas no artigo 68 referente ao Turismo passarão a ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Turismo e as atribuições referentes ao Meio Ambiente, Minas e Energia passarão a ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

Art. 27. Fica excluído o inciso II do art. 11 da Lei 709/02 acrescido pela Lei Municipal n° 1.509/10.

Art. 28. Fica acrescido parágrafo 6° ao artigo 77 da Lei 709/02:

§ 6° – A diária de campo estipulada no caput deste artigo é devida a todos os servidores efetivos ou comissionados independente da função que esta desempenhando.

Art. 29. O valor da diária constante no Anexo X, da Lei 709/02, passa a ser de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Art. 30. Altera o valor da função gratificada de Fiscal Municipal para R\$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 31. Fica acrescido o inciso VI no art. 7° da Lei 709/02:

VI- Departamento de Receita

a- Diretor de Departamento de Receita

§ 1° – A remuneração do cargo comissionado acima criado está descrita no anexo VIII da presente Lei.

§ 2° - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 32. Ficam criadas as gratificações constante no Anexo X da presente Lei:

Parágrafo Único - As gratificações constantes no anexo desta lei serão devidas aos Procuradores que estiverem no efetivo exercício das funções junto ao Município.

Art. 33. Fica criada 03 (três) gratificações específica para motorista em permanência fixa fora do Município, denominada “apoio em deslocamento fora da sede do Município” no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 34. Fica acrescido o inciso II no art. 11 da Lei 709/02:

II- Divisão de Transporte e Patrulha Mecanizada

a- Diretor de Divisão de Transporte e Patrulha Mecanizada

b- Chefe de Seção de Transporte e Patrulha Mecanizada

§ 1° – A remuneração dos cargos comissionados acima criado está descrita no anexo IX da presente Lei.

§ 2° - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 35. Ficam criados os cargos comissionados descritos no anexo IX desta Lei, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC

§ 1º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 36. Ficam acrescentadas 02 (duas) vagas no Quadro de Cargos Comissionados desta Prefeitura de Assessor de Gabinete, alterando o anexo da Lei 709/02.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de março de 2011.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2011.

***Célio Renato da Silveira***

*Prefeito Municipal*

***Helena Donini da Costa***

*Secretária Municipal de Educação*

***José Juliano da Silva Correia***

*Secretario Municipal de Obras e Ser. Públicos*

***Marlene José da Silva Pereira***

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

***Laura Guedes Bezerra***

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Juarez de Oliveira Alves***

*Secretario Municipal de Esporte Lazer e Cultura*

***Jair Barbosa de Souza***

*Coordenador de Planejamento e Orçamento*

***Durvalina Luzia Franchi Borges***

*Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda*

***Carlos Antônio da Costa***

*Secretario Municipal de Agricultura, Minas,  
Energia, Turismo e Meio Ambiente*

**ANEXO I**

Cargo Comissionado	Secretaria	Quantidade	Vencimen- to	Total	
				Gratifi- cação	
Diretor Técnico Hospitalar	SEMSAU	01	3.003,00	4.000,00	7.003,00
Coordenador Centro Cirúrgico	SEMSAU	02	3.003,00	4.391,20	7.251,20
Coordenador chefe de equipe de anestesia	SEMSAU	01	3.003,00	4.391,20	7.251,20
Coordenador visitador clínico	SEMSAU	01	3.003,00	4.391,20	7.251,20
Diretor de Divisão de Almoxarifado	SEMSAU	01	535,50	943,92	1.479,42
Coordenador Geral de Enfermagem dos PSF	SEMSAU	01	535,50	1.800,00	2.335,50
Coordenador de enfermagem PSF 1	SEMSAU	01	825,82	1.016,74	1.842,56
Coordenador de enfermagem PSF 2	SEMSAU	01	825,82	1.016,74	1.842,56
Coordenador de enfermagem PSF 3	SEMSAU	01	825,82	1.016,74	1.842,56
Coordenador de enfermagem PSF 4	SEMSAU	01	825,82	1.016,74	1.842,56
Encarregados de Atividades Técnicas do PSF	SEMSAU	04	565,00	371,00	936,00
Diretor da Divisão do Núcleo de Educação em Saúde	SEMSAU	01	535,50	943,92	1.479,42
Diretor de Departamento da Atenção Básica a Saúde	SEMSAU	01	535,50	1.326,95	1.862,45
Chefe de Sessão de Convênio	SEMSAU	01	535,50	466,06	1.001,56
Chefe Seção do Programa de Hiperdia	SEMSAU	01	535,50	466,06	1.001,56
Chefe Seção dos Programas Estratégicos de Vigilância em Saúde	SEMSAU	01	535,50	466,06	1.001,56
Encarregado do Programa da Saúde Mulher	SEMSAU	01	535,50	357,50	893,00
Coordenador dos serviços de fisioterapia	SEMSAU	01	825,82	1.016,74	1.842,56
Diretor da Divisão de Gerência em Enfermagem	SEMSAU	01	535,50	943,92	1.479,42
Diretor da Divisão de emergência/urgência	SEMSAU	01	535,50	943,92	1.479,42

**ANEXO II**

Cargo Comissionado	Secretaria	Quantidade	Vencimen- to	Gratifi- cação	Total
Chefe de seção de Orga- nização Esportiva	SEMELC	01	535,50	466,06	1.001,56
Encarregado da Bibliote- ca Municipal	SEMELC	01	535,50	357,50	893,00

**ANEXO III**

Cargo Comissionado	Secretaria	Quantidade	Vencimento	Gratificação	Total
Diretor Divisão de Projetos Técnicos	COOPLAN	01	535,50	943,92	1.479,42

**ANEXO IV**

Cargo Comissionado	Secretaria	Quantidade	Vencimen- to	Gratifi- cação	Total
Diretor de Divisão de Almoxarifado e Controle da Garagem	SEMOSP	01	535,50	943,92	1.479,42
Diretor de Divisão de Manutenção e Controle de Limpeza Pública	SEMOSP	01	535,50	943,92	1.479,42
Diretor de Departamento de Obras e Serviços Pú- blicos	SEMOSP	01	535,50	1.326,95	1.862,45
Diretor de Departamento de Obras e Serviços Pú- blicos e Artes Correntes	SEMOSP	01	535,50	1.326,95	1.862,45

**ANEXO V**

Cargo Comissionado	Secretaria	Quantidade	Vencimen- to	Gratifi- cação	Total
Diretor de Divisão de Transporte Escolar	SEMED	01	535,50	943,92	1.479,42
Encarregado de Libras (Instrutor Surdo)	SEMED	01	535,50	357,50	893,00
Chefe Seção Instrutor de Alunos	SEMED	01	535,50	466,06	1.001,56



**ANEXO VI**

Cargo Comissionado	Secretaria	Quantidade	Vencimen- to	Gratifi-	Total
				cação	
Diretor de Divisão do Abrigo Municipal	SEMAS	01	535,50	943,92	1.479,42

**ANEXO VII**

Cargo	Secretaria	QTD	subsídio	Venc.	Grat.	Total
Sec Municipal	SEMAM	01	3.264,30			3.264,30
Diretor de divisão administrativa e Ambiental	SEMAM	01	-	535,50	943,92	1.479,42
Chefe de Seção de Fiscalização e Atividades Afins	SEMAM	01	-	535,50	466,06	1.001,56

**ANEXO VIII**

Cargo Comissionado	Secretaria	Quantidade	Vencimento	Gratificação	Total
Diretor de Departamento de Receita	SEMAF	01	535,50	1.326,95	1.862,45

**ANEXO IX**

Cargo Comissionado	Secretaria	Quantidade	Vencimen- to	Gratifi-	Total
				cação	
Diretor de Divisão de Transporte e Patrulha Mecanizada	SEMAGRIC	01	535,50	943,92	1.479,42
Chefe de Seção de Transporte e Patrulha Mecanizada	SEMAGRIC	01	535,50	466,06	1.001,56
Chefe de Seção de Administração e Convênios	SEMAGRIC	01	535,50	466,06	1.001,56
Chefe de Seção de Fomento Agro Industria	SEMAGRIC	01	535,50	466,06	1.001,56

**ANEXO X**

GRATIFICAÇÃO	CARGOS	VALOR
Verba de Representação	Procurador Geral do Município	R\$ 2.000,00
Encarregado do Contencioso Fiscal e Acessória Tributaria	Procuradores do Município	R\$ 1.000,00
Encarregado do Contencioso Judicial e Administrativo	Procuradores do Município	R\$ 1.000,00